



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 074/2012 - DGP/SMGP

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DA ATIVA, CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 065/2012 – DGP/SMGP, QUE COMPROVARAM OU NÃO A ESCOLARIDADE BÁSICA EXIGIDA PARA O CARGO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 11.531, DE 09 DE ABRIL DE 2004.

PUBLICAÇÃO NO QUADRO PRÓPRIO DE EDITAIS DESTA PREFEITURA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N.º 635, NO PERÍODO CORRESPONDENTE ENTRE 11/05/12 A 15/06/12
Michelle G. Selvo
Diretoria de Informações

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina, publicada no Jornal Oficial nº 1839, de 09.04.2012, com errata publicada no Jornal Oficial nº 1840, de 10.04.2012, **as relações dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, função de DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de código PEIA01, constantes do Anexo Único do Edital nº 0065/2012-DGP/SMGP, que comprovaram ou não, até a presente data (08.05.2012), que possuem os requisitos exigidos para o cargo, na forma do Anexo V – Descrição de Cargos e Funções, da citada Lei Municipal nº 11.531/2012, conforme segue:**

<u>Anexo I</u>	REQUISITOS DO CARGO COMPROVADOS (Servidores que comprovaram os requisitos do cargo na forma da Lei)
<u>Anexo II</u>	REQUISITOS DO CARGO NÃO COMPROVADOS (Servidores que NÃO comprovaram os requisitos do cargo na forma da Lei)

Esclarecemos, também, que os servidores relacionados no **Anexo II** deste Edital, ainda poderão comprovar os requisitos exigidos para o cargo na forma da Lei Municipal nº 11.531/2012, apresentando a documentação exigida diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, no horário normal de atendimento, qual seja, das 12 h às 18 h, **através de**

CPD/DP



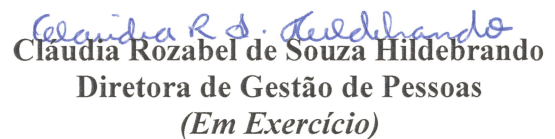
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

fotocópia autenticada e/ou de fotocópia simples devidamente acompanhada de seu original, frente e verso em ambos os casos, até o 08.06.2012, impreterivelmente, após o que não incidirão os efeitos retroativos previstos no § 2º, do art. 28 da Lei Municipal nº 11.531/2012.

Londrina, 09 de maio de 2012.



Fábio César Reali Lemos
Secretário Municipal de Gestão Pública



Cláudia Rozabel de Souza Hildebrando
Diretora de Gestão de Pessoas
(Em Exercício)